



www.pentagonotruster.com.br

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

290ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2024

1. PARTES

EMISSIONA	BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ	03.767.538/0001-14
COORDENADOR LÍDER	Finaxis Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
MANDATÁRIO	Itaú Unibanco S.A.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

290ª SÉRIE

CÓDIGO DO ATIVO	12L0016153
DATA DE EMISSÃO	14/12/2012
DATA DE VENCIMENTO	22/12/2022
VOLUME TOTAL PREVISTO**	75.917.299,57
VALOR NOMINAL UNITÁRIO	506.115,33
QUANTIDADE PREVISTA**	150
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE	IPCA
REMUNERAÇÃO VIGENTE	IPCA + 7,5% a.a.
ESPÉCIE	N/A
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**	Cláusula 2.1 do Contrato de Cessão: "2.1 Preço de Aquisição: Pela cessão dos Créditos Imobiliários, a Cessionária concorda desde já em pagar à Cedente, após o cumprimento das Condições Precedentes, observado o item 2.5 abaixo, o valor de R\$ 75.917.299,57 (setenta e cinco milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Desse valor, serão deduzidos, na data de subscrição dos CRI, (i) os valores das despesas no montante de R\$ 9.082.176,25 (nove milhões oitenta e dois mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que sejam incorridas durante a Operação, antecipadas à Cessionária por conta

	e ordem da Cedente; e (ii) o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), o qual será destinado à criação do Fundo de Reserva, nos termos da cláusula 6.4 abaixo; observados os termos e condições a seguir estabelecidos, resultando assim, no montante de R\$ 64.135.123,32 (sessenta e quatro milhões cento e trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e trinta e dois centavos) ("Preço de Aquisição")."
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*	eD LF Rating

*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotrustee.com.br

**Conforme previsto na Data de Emissão.

3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2024 (P.U.)

290ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REPACTUAÇÃO	

4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2024

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
290	150	150	0

5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

AGT de 03/06/2024 - (Termo de Não Instalação) Aprovação DF PS.

AGT de 12/06/2024 - Aprovação DF PS.

FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período, relativos ao respectivo valor mobiliário.

6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotruster.com.br*

Não aplicável, tendo em vista a declaração de vencimento antecipado da emissão.

7. GARANTIAS DO ATIVO

7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS*

**Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo Gestaosec@pentagonotruster.com.br*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"</i>	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"</i>	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"</i>	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"</i>	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"</i>	Item 3 deste relatório
Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>"constituição e aplicações do fundo de amortização ou"</i>	Anexo II deste relatório

<i>de outros tipos fundos, quando houver</i>	
Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”</i>	Não aplicável
Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i>	Não aplicável
Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i>	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i>	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i>	Item 9 deste relatório
Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i>	Item 9 deste relatório

9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono (www.pentagonotrustee.com.br), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;
- (vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em www.pentagonotrustee.com.br

PENTÁGONO S.A. DTVM

ANEXO I

DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO, AGENTE DE NOTAS COMERCIAIS, AGENTE DE LETRAS E/OU AGENTE DE CDCA, NO PERÍODO

*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em www.pentagonotruster.com.br

*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização, do Instrumento de Emissão ou do documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

Certificados de Recebíveis Imobiliários

<u>EMISSIONA</u>	<u>BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</u>
<u>EMIÇÃO/SÉRIE</u>	<u>1ª/ 302ª, 303ª e 304ª</u>
<u>VOLUME TOTAL PREVISTO</u>	<u>500.200.000,00</u>
<u>ESPÉCIE</u>	<u>N/A</u>
<u>GARANTIAS</u>	<u>N/A</u>
<u>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</u>	<u>21.340, 547 e 409, respectivamente</u>
<u>DATA DE VENCIMENTO</u>	<u>15/10/2025, 15/10/2028 e 15/10/2031, respectivamente</u>
<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>IPCA + 6,41779% a.a., IPCA + 6,53062% a.a. e IPCA + 6,6911% a.a., respectivamente.</u>
<u>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</u>	<u>N/A</u>

<u>EMISSIONA</u>	<u>BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</u>
<u>EMIÇÃO/SÉRIE</u>	<u>1ª/ 313ª e 314ª</u>
<u>VOLUME TOTAL PREVISTO</u>	<u>236.074.202,18</u>
<u>ESPÉCIE</u>	<u>N/A</u>
<u>GARANTIAS</u>	<u>Fundo de Liquidez, Coobrigação de Cedente e Alienação Fiduciária de Imóveis.</u>
<u>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</u>	<u>01 e 01, respectivamente.</u>
<u>DATA DE VENCIMENTO</u>	<u>01/12/2033 e 01/07/2043, respectivamente.</u>
<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>313ª Série: TR + 6,38% a.a.; 314ª Série: TR + 30,7931% a.a. até 31/05/2020 (inclusive), e TR + 0,01% a.a., a partir de 01/06/2020 (inclusive) até o vencimento.</u>
<u>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</u>	<u>N/A</u>

<u>EMISSIONA</u>	<u>BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</u>
<u>EMIÇÃO/SÉRIE</u>	<u>1ª/ 343ª</u>
<u>VOLUME TOTAL PREVISTO</u>	<u>41.614.479,42</u>
<u>ESPÉCIE</u>	<u>N/A</u>

<u>GARANTIAS</u>	<u>Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Alienação Fiduciária de Imóveis e Seguro.</u>
<u>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</u>	<u>130</u>
<u>DATA DE VENCIMENTO</u>	<u>28/10/2021</u>
<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>IPCA + 10% a.a.</u>
<u>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</u>	<u>INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA</u>



ANEXO II

GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA*)

FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização.)

**Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização.*

I. Fiança: garantia fidejussória prestada por (i) DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.; e (ii) GDPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA..

II. Fundo de Reserva:

“CLÁUSULA ONZE - GARANTIAS
(...)”

d) Fundo de Reserva: Será constituído um Fundo de Reserva, na Conta Centralizadora em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e poderão ser aplicados em: (i) fundos de renda fixa de baixo risco, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, pré ou pós-fixados, emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; (ii) Certificados de Depósito Bancário emitidos por qualquer uma das seguintes instituições financeiras: (a) Banco Bradesco S.A.; (b) Itaú S.A.; (c) Banco Santander (Brasil) S.A.; (d) Banco do Brasil S.A.; ou (e) Caixa Econômica Federal; ou, ainda; e /ou (iii) títulos públicos federais. Caso a instituição onde os ativos estejam aplicados entre em processo de liquidação, recuperação judicial ou qualquer outra forma que prejudique a liquidez dos ativos, a Securitizadora não será responsável por qualquer prejuízo que o Fundo de Reserva venha a sofrer. O Fundo de reserva deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) parcelas mensais (data base junho de 2016) atualizadas pela Remuneração dos CRI. Caso o Fundo de Reserva venha a ser utilizado para o pagamento das Obrigações Garantidas em razão da inadimplência da Devedora e dos Fiadores, a Devedora obriga-se desde já a recompô-lo no mês de fevereiro de cada ano, observado, ainda, o item 6.9 acima. Entretanto, para a 1ª recomposição do Fundo de Reserva, conforme aprovado em Assembleia Geral, a Devedora fará atribuições mensais, iguais e consecutivas, durante 18 (dezoito) meses a partir de abril de 2017 (inclusive) para que, ao final desse período o Fundo de Reserva esteja com o valor equivalente a 5 (cinco) parcelas mensais (data base de junho de 2016), atualizada pela Remuneração dos CRI, ou seja, antes de se considerar a redução das parcelas dos CRI; e (...)”

III. Seguro de Imóvel:

“II – CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMERA – DEFINIÇÕES
(...)”

“Seguro dos Imóveis”: O seguro patrimonial a ser contratado pela Devedora junto a empresa de seguro de primeira linha para manter as edificações existentes nos Imóveis seguradas contra os danos especificados no Contrato de Locação, devendo incluir a cobertura patrimonial integral do respectivo Imóvel contra, entre outros riscos, (a) incêndio, (b) raios, (c) fogo, (d) inundações, (e) explosões e (f) vendavais;
(...)”

IV. Alienação Fiduciária de Imóveis:

“1.1. Para os fins deste Termo, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:
(...)”

“Alienação Fiduciária de Imóveis”: Alienação fiduciária de Imóveis, outorgada pela Devedora em favor da Securitizadora, nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Imóvel, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas;
(...)”

“Obrigações Garantidas”: Todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas com relação às obrigações da Devedora, estabelecidas no Contrato de Locação, inclusive, mas não exclusivamente, pagamento da totalidade dos Créditos Imobiliários pela Devedora, incluindo o principal e todos os seus acessórios, como multas, juros de mora, multa moratória e todos os demais custos e encargos, em montante suficiente para integral liquidação dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários além das obrigações previstas nos demais Documentos da Operação, tais como a de Aquisição Compulsória;
(...)”

Segue abaixo a lista dos imóveis relacionados no Anexo V ao Termo de Securitização:

IMÓVEL 1 (IMÓVEL LOJA PRINCESA ISABEL)

DESCRIÇÃO: Imóvel situado na Avenida Princesa Isabel, nº 478, Centro, Vitória/ES, objeto da matrícula nº 10.617, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona em Vitória/ES.

IMÓVEL 2 (IMÓVEL SEDE)

DESCRIÇÃO: Imóvel situado na Avenida Presidente Florentino Ávidos, nº 269, Centro, Vitória/ES, objeto da matrícula nº 1.788, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona em Vitória/ES.

IMÓVEL 3 (IMÓVEL LOJA GLÓRIA)

DESCRIÇÃO: Imóvel situado na Avenida Lindenberg, nº 425, Glória, Vila Velha/ES, objeto da matrícula nº 54.515, do 1º Ofício, da 1ª Zona de Vila Velha/ES.

IMÓVEL 4 (IMÓVEL LOJA CAMPO GRANDE)

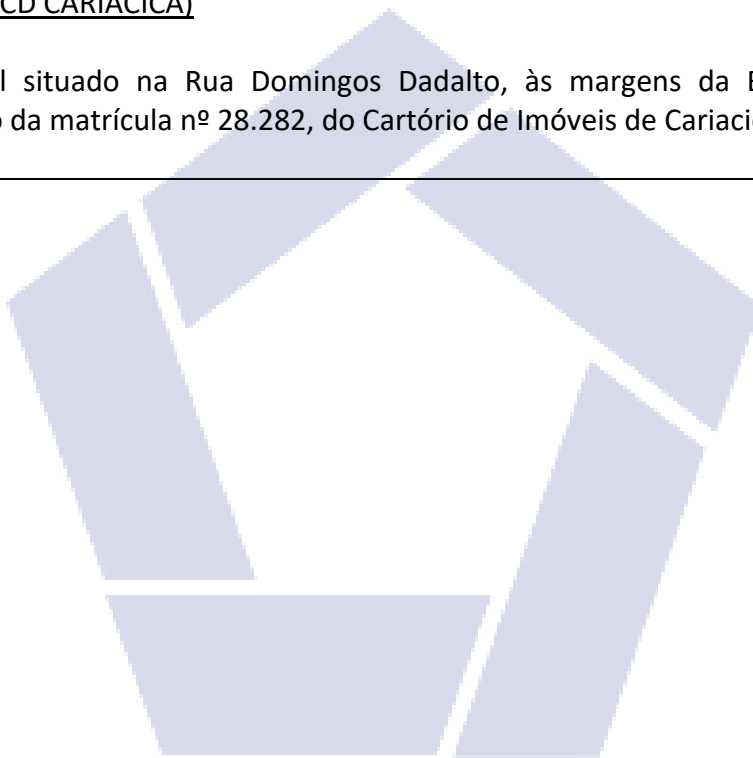
DESCRIÇÃO: Unidades comerciais denominadas Lojas 07, 50, 51, 52, 53 e 54, situadas na Avenida Expedito Garcia, nº 99, Campo Grande, Cariacica/ES, objeto, respectivamente, das matrículas nº 48.125, 48.126, 48.127, 48.128, 48.129 e 48.130, todas do Registro Geral de Imóveis, Cariacica/ES, e oriundas do desmembramento da matrícula nº 896, do referido Registro Geral de Imóveis.

IMÓVEL 5 (IMÓVEL LOJA COLATINA)

DESCRIÇÃO: Imóvel situado na Rua Cassiano Castelo, nº 154, Centro, Colatina/ES, objeto da matrícula nº 886, do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Colatina/ES.

IMÓVEL 6 (IMÓVEL CD CARIACICA)

DESCRIÇÃO: Imóvel situado na Rua Domingos Dadalto, às margens da BR 262, Rio Branco, Cariacica/ES, objeto da matrícula nº 28.282, do Cartório de Imóveis de Cariacica/ES.



ANEXO III

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com as informações obtidas, informamos que em AGT, realizada em 06/05/2019, foi declarado o vencimento antecipado dos CRI, em função do não pagamento, pela Devedora, dos Créditos Imobiliários representados pela CCI em sua integralidade nos respectivos prazos, culminando o não pagamento das parcelas de juros e amortização dos CRI devidas nos dias 24/04/2018, 23/05/2018, 22/06/2018, 24/07/2018, 22/08/2018, 24/09/2018, 24/10/2018, 22/11/2018, 24/12/2018, 23/01/2019, e 22/02/2019.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação, além dos mencionados em outros itens deste relatório:

- (i) Não pagamento dos valores remanescentes de Principal, Juros, Multa e Mora, devidos em virtude do vencimento antecipado da Emissão, acima mencionado.

Segue abaixo a lista do(s) processo(s) judicial(is) acompanhados no exercício social de 2024:

- (i) **Processo n.º 5004077-90.2023.8.08.0024** - Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES
Requerente: DLD Comércio Varejista LTDA. (Representada pela administradora da massa falida EXM Administração Judicial LTDA.)
Requerido: Brazilian Securities Companhia de Securitização, Treviso – Fundo de Investimento Imobiliário, Construtora Laje De Pedra LTDA, Dadalto Administração e Participações S/A, O. D. Administração e Participações LTDA, GDPAR Administração e Participações LTDA.
-